

DOM – 11/04/2001 - p.53 - Domingos Dissei

"EMENDA Nº 06/2001 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2.001 DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Acrescente-se onde couber, artigo, renumerando-se os demais:

Art: Os servidores municipais, quer ocupando cargos em comissão ou efetivos, deverão ser beneficiados pela lei nº 12.651/98, enquadrando-se nos moldes da mesma, tendo direito a complementação da Renda Familiar, garantida pelo Programa de Renda Familiar Mínima Municipal.

Sala das Sessões, Domingos Dissei"